



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**Edital n.º 23/2024 – SEDIS**

Regulamenta o processo seletivo para atividade de bolsista na modalidade de Coordenadoria de Tutoria do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) e Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).

A Secretária de Educação a Distância (SEDIS) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, conferidas pela Portaria n° 821-R, de 22.05.2012, e considerando o Regimento Geral da UFRN estabelecido pela Resolução n° 009/2018-CONSUNI, de 13 de agosto de 2018, a Portaria CAPES n° 309, de 27 de setembro de 2024, Instrução Normativa GAB n° 01 de 1° de outubro de 2024 e o Parecer n° 00062/2024/PROC/PFUFRRN/PGF/AGU, torna público o processo seletivo para atividade de bolsista na modalidade de Coordenadoria de Tutoria para o Sistema UAB, em virtude do atendimento à demanda do Curso de Extensão, Formação para Docência e Gestão para Educação das Relações Étnico-Raciais e Quilombola, respeitadas as disposições legais que disciplinam a matéria e em conformidade ao exposto no presente Edital.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O processo seletivo destina-se à atividade de bolsista na modalidade de Coordenadoria de Tutoria do Sistema UAB e terá validade de 5 (cinco) anos, improrrogável, a contar da data de publicação.
- 1.2 Todos os candidatos aprovados no processo seletivo serão classificados em ordem decrescente e formarão cadastro de reserva, para além das vagas ofertadas.

### **2. DAS VAGAS**

- 2.1. As vagas para atividade de bolsista na modalidade de Coordenadoria de Tutoria a fim de atuar no Curso de Extensão, Formação para Docência e Gestão para Educação das Relações Étnico-Raciais e Quilombola, estão estabelecidas no Anexo I.

### **3. DA RESERVA DE VAGAS**

- 3.1. Serão reservadas 25% das vagas oferecidas para candidatos negros, pardos, indígenas e pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti.
- 3.2. Caso não haja inscritos ou eventualmente não venham a ser ocupadas todas as vagas dedicadas à reserva estabelecida no item 3.1, a SEDIS/UFRN procederá à convocação apenas dos candidatos aprovados na ampla concorrência para as vagas que surgirem.
- 3.3. Os inscritos para reserva de vagas também irão figurar na lista de ampla concorrência. Caso um candidato inscrito com reserva de vaga seja convocado na lista da ampla concorrência, não ocupará a vaga reservada nos termos do item 3.1, passando a ordem da lista de reserva de vaga para o candidato imediatamente seguinte.
- 3.4. O candidato que desejar concorrer nas vagas reservadas deve indicar, no momento da inscrição, a qual reserva deseja se inscrever, bem como anexar a autodeclaração conforme Anexo II para candidatos negros, pardos, indígenas, pessoas transgênero e travesti ou laudo médico para pessoas com deficiência.
- 3.5. Para fins de publicação do resultado final do edital, haverá duas listas de aprovados, uma para os candidatos gerais e outra para os que concorrem nas políticas afirmativas.

### **4. CARGA HORÁRIA E BOLSA**

- 4.1. Para desenvolver as atividades de bolsista na modalidade de Coordenadoria de Tutoria é exigido o cumprimento de carga horária de 20 horas semanais.
- 4.2. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos beneficiários, por meio de crédito em conta bancária, de acordo com as orientações estabelecidas pela Capes.
- 4.3. O valor da bolsa a ser concedida para atividade de bolsista na modalidade de Coordenadoria de Tutoria do



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

Sistema UAB é de R\$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais), totalizando o recebimento de 5 bolsas.

- 4.4. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela Capes, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulação própria da Capes.
- 4.5. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa em um mesmo mês, ainda que o beneficiário tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.
- 4.6. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.
- 4.7. A solicitação de pagamento das bolsas vincular-se-á ao cumprimento das atividades, nos termos deste Edital.

## **5. DA ADMISSIBILIDADE DA CANDIDATURA**

- 5.1. Para se candidatar ao exercício de atividade de bolsista na modalidade de Coordenadoria de Tutoria, o candidato deverá comprovar, os seguintes requisitos:
  - a. Ser docente efetivo da UFRN.
  - b. Possuir experiência mínima de 1 ano no magistério superior.
- 5.2 De acordo com o artigo 21 da Portaria Capes nº 309/2024, os processos seletivos deverão priorizar a participação de servidores efetivos do quadro da instituição, sendo admitida a ocupação de vagas não preenchidas por candidatos externos.

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

- 6.1. As inscrições ocorrerão, exclusivamente, pela Internet, por meio do endereço eletrônico <<http://sedis.ufrn.br/selecoes/>>, no período **06/12/2024 a 20/12/2024**, observado o horário de Natal (RN), mediante a realização dos seguintes procedimentos:
  - 6.1.1. **CADASTRAMENTO** – o candidato deverá se cadastrar no sistema Sedis Seleções, preenchendo o formulário eletrônico com as informações solicitadas e inserindo, no próprio sistema, os arquivos eletrônicos contendo os documentos obrigatórios exigidos.
  - 6.1.2. **SUBMISSÃO DE INSCRIÇÃO** – após o preenchimento do formulário eletrônico e a inserção dos arquivos eletrônicos dos documentos obrigatórios, o candidato deverá submeter a inscrição, clicando na aba EDITAIS – Opção LISTAR EDITAIS e, em seguida, escolher a opção do presente Edital de forma a preencher as informações solicitadas e vincular os documentos.
- 6.2. Somente será admitida uma única inscrição por candidato para este Edital.
- 6.3. O candidato deverá realizar o *upload* dos documentos relacionados a seguir, na referida plataforma de inscrição, em arquivos eletrônicos no formato pdf, limitado a 20Mb o tamanho de cada arquivo.
  - a. Documento de identificação com fotografia (frente e verso). São considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei n.º 9.503/1997); Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social; Cédula de Identidade para Estrangeiros emitida por autoridade brasileira ou Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos ou Passaporte.
  - b. Cadastro de pessoa física (CPF);
  - c. Comprovante de residência no nome do candidato, cônjuge ou parente (apresentar certidão de casamento ou certidão de união estável ou documento de parentesco), ou ainda contrato de locação do imóvel.
  - d. Comprovante que o candidato atende às exigências definidas no item 5.1 deste Edital. São considerados documentos para comprovação:
    - i. Declaração Funcional emitida pelo SIGRH, para fins de comprovação da condição de docente efetivo da UFRN e experiência de no mínimo 1 (um) ano no magistério superior.
  - e. Comprovantes das informações de acordo com os itens objetos de pontuação estabelecidos no Anexo III deste Edital.
  - f. Tratando-se de estrangeiro, esse deve comprovar a regularidade da sua permanência no País.
  - g. Para a reserva de vagas, deverão ser enviados os seguintes documentos:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

- i. Autodeclaração para a para candidatos negros, pardos, indígenas, pessoas transgênero e travesti, conforme Anexo II.
  - ii. Laudo médico para pessoas com deficiência.
- 6.4. A não vinculação dos documentos inseridos no sistema ao presente edital levará ao **INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO** do candidato.
- 6.5. Não serão aceitos documentos postados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, encaminhados por endereço eletrônico digitalizados ou por fax ou ainda entregues por terceiros ou remetidos de forma adversa às normas estabelecidas neste Edital.
- 6.6. A SEDIS/UFRN não se responsabilizará por solicitações de inscrições que não forem enviadas em virtude de ordem técnica dos computadores, como falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados.
- 6.7. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participar deste processo seletivo.
- 6.8. Após o término do prazo para a entrega da documentação exigida, expressa no *caput* do item 6.3 deste Edital, não será permitida a juntada de quaisquer documentos.
- 6.9. A ausência dolosa ou culposa de quaisquer dos documentos citados no item 6.3 e respectivas alíneas resultará no indeferimento da inscrição do candidato.
- 6.10. Do resultado do indeferimento da inscrição caberá recurso sem efeito suspensivo do processo seletivo, a ser impetrado pelo candidato em conformidade com as regras estipuladas no item 9 deste Edital.

## **7. DO PROCESSO SELETIVO**

7.1. Será realizada análise dos documentos comprobatórios de cada candidato que tiver inscrição DEFERIDA no processo seletivo, de acordo com a tabela de pontuação constante do Anexo III deste Edital.

A análise que trata o item 7.1 será realizada por comissão examinadora, composta por 3 membros titulares e 1 membro suplente, sejam docentes ou servidores técnico-administrativos do quadro efetivo da UFRN, a ser designada pela Secretária de Educação a Distância. A comissão para o presente edital foi designada pela Portaria Eletrônica Portaria 61, de 03 de dezembro de 2024, publicada no Boletim de Serviço [nº 227, de 03 de dezembro de 2024, disponível em https://boletim.ufrn.br/publico/boletim?id=0oighu1DrxbXcYf2Df9FJQ%3D%3D&focus=conteudo-principal](https://boletim.ufrn.br/publico/boletim?id=0oighu1DrxbXcYf2Df9FJQ%3D%3D&focus=conteudo-principal)

1.1.1. Para atuação dos membros da comissão deverão ser observadas, as disposições dos artigos 18 a 21 da Lei nº 9.784/99, a seguir:

- Art. 18. É impedido de atuar em processo administrativo o servidor ou autoridade que:
  - I - Tenha interesse direto ou indireto na matéria;
  - II - Tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
  - III - Esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro;
- Art. 19. A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.

Parágrafo único. A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.
- Art. 20. Pode ser arguida a suspeição de autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.
- Art. 21. O indeferimento de alegação de suspeição poderá ser objeto de recurso, sem efeito suspensivo.

1.2. A comissão examinadora contabilizará os pontos de cada candidato de acordo com a tabela de pontuação constante do Anexo I e sequenciará os pontos atribuídos em ordem decrescente.

1.3. Ao(a) candidato(a) que não apresentar qualquer comprovação dos documentos constantes do Anexo III será atribuída pontuação 0 (zero) pelos três examinadores, a isso implicando sua eliminação automática.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**2. DA PONTUAÇÃO FINAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

- 2.1. Os candidatos serão sequenciados em ordem decrescente de pontuação.
- 2.2. No caso de empate na pontuação entre os candidatos para a mesma área, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:
  - a. Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma da Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
  - b. Candidato com mais tempo de experiência comprovada em atividades relacionadas à Educação a Distância;
  - c. Candidato com mais idade entre os empatados, considerando ano, mês e dia.
- 2.3. Caberá à comissão examinadora elaborar uma listagem de candidatos em ordem decrescente de pontuação, aplicando-se os critérios de desempate descritos no item 8.2, para efeitos de classificação dos candidatos.
- 2.4. A classificação final dos candidatos poderá sofrer alterações em virtude da análise e do provimento de eventuais recursos contra o resultado do processo seletivo.

**3. DOS RECURSOS**

- 3.1. Da análise quanto ao indeferimento da inscrição e/ou do resultado da análise da documentação comprobatória e constante no Anexo III caberá recurso, sem efeito suspensivo, a ser impetrado pelo candidato exclusivamente no período estipulado no cronograma no item 11 deste Edital.
- 3.2. Para isso, o candidato deverá realizar o preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado na mesma plataforma virtual em que solicitou inscrição no certame, disponível no sítio da SEDIS-UFRN <[www.sedis.ufrn.br](http://www.sedis.ufrn.br)>, que será apreciado pela comissão examinadora
- 3.3. O candidato deverá preencher completamente todos os campos exigidos no formulário eletrônico do recurso, indicando os itens do edital objetos de impugnação, apresentando argumentos que fundamentem a nulidade dos atos da comissão examinadora.
- 3.4. Não será permitida juntada de documentos nas solicitações de recurso.
- 3.5. Das decisões proferidas por análise recursal pela comissão examinadora, não caberá pedido de reconsideração, possuindo caráter definitivo.

**4. DO REGIME DE ATUAÇÃO E ATRIBUIÇÕES PARA ATIVIDADE DE BOLSISTA NA MODALIDADE DE COORDENADORIA DE TUTORIA**

- 4.1. Os beneficiários deverão cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais para o desenvolvimento de atividades de acordo com as seguintes atribuições:
  - a. Coordenar e acompanhar o planejamento e o desenvolvimento de processos seletivos de tutores, em conjunto com os coordenadores de curso e a Coordenadoria Pedagógica da SEDIS.
  - b. Compor a equipe Multidisciplinar da SEDIS.
  - c. Colaborar com a Coordenadoria Pedagógica no processo de convocação e efetivação dos tutores nos sistemas acadêmicos da instituição.
  - d. Colaborar com a Coordenadoria Pedagógica e a Assessoria Acadêmica no processo de capacitação dos tutores.
  - e. Elaborar um plano de atuação das atividades da Coordenação de Tutoria, considerando os cursos aos quais os tutores, sob sua responsabilidade, estão vinculados.
  - f. Coordenar o processo de elaboração dos planos individuais de atuação dos tutores.
  - g. Acompanhar a execução dos planos individuais de atuação dos tutores por meio de reuniões periódicas e relatórios ao término de cada unidade de estudo (Unidade 1 e unidade 2, conforme estabelecido no calendário acadêmico).
  - h. Acompanhar a atuação dos tutores no ambiente virtual de aprendizagem e em atividades presenciais nos polos de apoio.
  - i. Participar de reuniões pedagógicas quando convocado pelas coordenações de curso e pela SEDIS.
  - j. Analisar, com os tutores, os relatórios das turmas e, em conjunto com a coordenação do curso, propor estratégias para mitigar possíveis problemas.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

- k. Compartilhar com a coordenação do curso o desenvolvimento de estratégias de acompanhamento da atuação dos tutores.
- l. Elaborar relatórios sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições para encaminhamento à DED/CAPES/MEC, ou quando solicitado.

**5. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

5.1. As atividades do presente processo seletivo serão realizadas em conformidade com o cronograma a seguir:

Quadro 1 – Cronograma do processo seletivo

<b>Atividade</b>	<b>Aprazamento</b>
Lançamento do Edital	05/12/2024
Realização das inscrições	06/12 a 20/12/2024
Recesso Institucional	21/12/2024 a 06/01/2025
Análise da regularidade formal das inscrições	07/01/2025
Publicação do resultado parcial da homologação das inscrições	08/01/2025
Pedido de recursos administrativos contra o indeferimento da inscrição	09/01 a 13/01/2025
Análise dos recursos administrativos contra o indeferimento da inscrição	14/01/2025
Publicação do resultado final da homologação das inscrições	15/01/2025
Análise da documentação conforme Anexo III	16/01 a 17/01/2025
Publicação do resultado parcial da análise da documentação	20/01/2025
Pedido de recursos administrativos contra o resultado análise da documentação conforme Anexo III	21/01 a 25/01/2025
Análise dos recursos administrativos contra o resultado da análise da documentação conforme Anexo III	27/01/2025
Homologação do resultado final e publicação na página eletrônica da Sedis/UFRN	28/01/2025

- 5.2. O cronograma estipulado no item 11.1 poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiantem o andamento das atividades previstas no presente processo seletivo.
- 5.3. Os resultados de todas as etapas do processo seletivo estabelecidas no item 11.1 poderão ser visualizados diretamente na plataforma virtual em que o (a) candidato(a) solicitou inscrição no certame, disponível no sítio da SEDIS/UFRN <<http://sedis.ufrn.br/selecoes/>> e na página eletrônica da SEDIS/UFRN (<[www.sedis.ufrn.br](http://www.sedis.ufrn.br)>).

**6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 6.1. Inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição, sem prejuízo de apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
- 6.2. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto à Secretaria de Educação a Distância da UFRN, para fins de convocação.
- 6.3. A aprovação do candidato no processo seletivo não implicará na obrigatoriedade na concessão e no pagamento da bolsa, cabendo à administração da SEDIS/UFRN o direito de aproveitar os candidatos de acordo com as necessidades dos cursos, na estrita observância da ordem classificatória, na forma das listagens elaboradas pelas comissões examinadoras.
- 6.4. O exercício das atividades de bolsista na modalidade de Coorientador de Tutoria não gera vínculo empregatício do candidato selecionado junto à SEDIS/UFRN, nem junto aos órgãos financiadores do Sistema UAB.
- 6.5. A concessão da bolsa do(a) candidato(a) selecionado está condicionada à liberação de recursos financiados pela CAPES. A distribuição desses recursos para o financiamento das bolsas pode ser verificado no site



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/orcamento-evolucao-em-reais>

- 6.6. Caberá única e exclusivamente ao candidato acompanhar todas as informações relativas ao processo seletivo regido por este Edital junto às instâncias competentes.
- 6.7. Todos os avisos, termos aditivos e/ou atos administrativos, bem como o instrumento convocatório referente ao presente processo seletivo serão divulgados na página eletrônica da SEDIS/UFRN e incorporam-se ao presente Edital para todos os efeitos legais.
- 6.8. Os casos omissos serão resolvidos, em 1ª instância, pela comissão examinadora designada em portaria para o acompanhamento deste processo seletivo; e em 2ª instância, pela Secretária de Educação a Distância da UFRN e/ou por substitutos regimentais.

Secretaria de Educação a Distância da UFRN, em Natal (RN), 05 de dezembro de 2024.

**PROFA. IONE RODRIGUES DINIZ MORAIS**

Secretária de Educação a Distância da UFRN



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**ANEXO I DO EDITAL 23/2024 – SEDIS**

Quadro de vagas e formação exigida para a atividade de bolsista na modalidade de Coordenadoria de Tutoria.

<b>Curso</b>	<b>Número de vagas</b>	<b>Formação em nível superior exigida</b>
Curso de Extensão, Formação para Docência e Gestão para Educação das Relações Étnico-Raciais e Quilombola	1	Graduação em Ciências Sociais e áreas afins Doutorado em Antropologia



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

ANEXO II DO EDITAL 23/2024 – SEDIS

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO

Sr(a). Presidente,

Eu, \_\_\_(nome do candidato),

\_\_\_\_\_ (nacionalidade), CPF nº \_\_\_\_\_, Residente na(o)  
\_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_,

DECLARO ser pessoa:

- ( ) Negra
- ( ) parda
- ( ) indígena
- ( ) transgênero
- ( ) travesti

Comprometendo-me a comparecer ao procedimento de heteroidentificação e/ou à Comissão do processo seletivo ou a outro Órgão competente da UFRN, em momento oportuno, sob pena de ser excluído do certame aqui pretendido, nos termos do § 2º, art. 15, da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, estando ciente que sofrerei as sanções previstas em lei, caso a presente declaração seja falsa, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 12.990/2014.

Nestes termos, pede deferimento.

(nome da cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do candidato)





UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

**ANEXO III DO EDITAL 23/2024 – SEDIS**

Quadro de pontuação da análise dos documentos comprobatórios para atividade de bolsista na modalidade de Coordenador de Tutoria.

<b>Crítérios</b>	<b>Pontuação Atribuída</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Título de Mestrado em Antropologia <sup>a</sup>	10 Pontos	10 Pontos
Título de Doutorado em Antropologia <sup>a</sup>	20 Pontos	20 Pontos
Experiência na coordenação de tutoria <sup>b</sup>	6 Pontos por semestre	60 Pontos
Experiência na coordenação de curso de graduação a distância <sup>b</sup>	5 Pontos por semestre	50 Pontos
Experiência na vice coordenação de curso de Graduação a distância <sup>b</sup>	4 Pontos por semestre	40 Pontos
Experiência em magistério superior na Modalidade a distância <sup>c</sup>	3 Pontos por semestre	30 Pontos
	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>200 Pontos</b>

**Nota:**

<sup>a</sup> A pontuação será atribuída apenas à maior titulação.

<sup>b</sup> Documento comprobatório: portaria de nomeação.

<sup>c</sup> Documento comprobatório: Acessar o Sigaa na aba de Ensino> Turmas> Consultar Turmas> Selecionar o nome do docente e a modalidade de ensino (a distância)> Gerar o pdf.



*EDITAL N° 1546/2024 - SEDIS (11.57)*

*(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)*

*(Assinado digitalmente em 05/12/2024 14:38 )*

*IONE RODRIGUES DINIZ MORAIS*

*SECRETARIO - SUBSTITUTO*

*SEDIS (11.57)*

*Matrícula: ###08#6*

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **1546**, ano: **2024**, tipo:  
**EDITAL**, data de emissão: **05/12/2024** e o código de verificação: **7fbc310a87**